



MUNICIPIO DE MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 39 / 2012

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

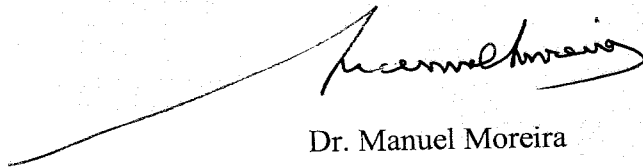
TORNA PÚBLICO, nos termos da alínea v) do nº1 do artigo 68º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A / 2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91º e de acordo com o disposto na alínea a) nº 2 do art.º 53 do diploma legal atrás citado, que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, na sua reunião de 14 de Junho de 2012 e sancionada pela Assembleia Municipal de Marco de Canaveses, na reunião ordinária realizada a 28 de Junho de 2012, aprovou a alteração da tabela de taxas Municipais do Regulamento do Cemitério Municipal, que se anexa.

Assim, em conformidade com o nº 4 do artigo 55º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, o presente Regulamento entra em vigor no concelho, quinze dias após a sua publicação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e publicados no Site Municipal e num jornal local.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 17 de Julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Manuel Moreira

N.º ORDEM	REF.º	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVIEIS DESCRICÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	NOVA TAXA PROPOSTA	TAXA 2012	TOTAL INDEXANT E (4H+ID) (limite superior em cont. com art.º 4º E/2004 de 29,36 Escudo)	I - BENEFÍCIO AVERBADO PELO PARTICULAR (BAR)		II - DESINCIDENTIVO		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (a)	DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS						
						Por valor	Factor de Abatimento do Custo	Em valor	Factor de Abatimento do Custo		TOTAL CUSTOS (a) = (1)+(2)+(3)+(4)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (b)	REINT. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor actualizado)	OUTROS CUSTOS (3) (excluído, cada rubrica, ...)	CUSTOS ESPECÍFICO TIPO II (4)		
791	Capítulo XX	CEMITÉRIO MUNICIPAL															
792	Artigo II/XX/ - 1.º	Inumação em covais:															
793	n.º 1	Sepulturas temporárias	2,91 €	2,91 €	216,36 €												
794	n.º 2	Sepulturas perpétuas	14,57 €	14,57 €	53,13 €												
795	Artigo II/XX/ - 2.º	Inumação em jazigos particulares	28,61 €	28,61 €	27,63 €												
796	Artigo II/XX/ - 3.º	Inumação em jazigos Municipais - Catacumbas e sua ocupação:															
797	n.º 1	Por cada período de ano ou fracção	14,36 €	14,36 €	35,71 €												
798	n.º 2	Com carácter de perpetuidade	400,59 €	400,59 €	1.368,77 €												
799	Artigo II/XX/ - 4.º	Autorização para inumação em local diverso de cemitério público - (cf. alínea b) e c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30.12	8,84 €	8,84 €	8,51 €												
800	Artigo II/XX/ - 5.º	Exumação e por cada ossada, incluindo limpeza e inumação subsequente	57,23 €	57,23 €	59,50 €												
801	Artigo II/XX/ - 6.º	Concessão de terrenos:															
802	n.º 1	Para sepultura perpétua	1.800,00 €	572,28 €	2.729,04 €												
804	n.º 2	Para Capela Jazigo	10.000,00 €	1.143,52 €	13.758,51 €												
808	Artigo II/XX/ - 7.º	Alvarás pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas															
809	n.º 1	Por emissão de alvará de concessão	29,65 €	29,65 €	28,76 €												
810	n.º 2	Averhamento de titular dos alvarás	11,97 €	11,97 €	11,66 €												
811	n.º 3	Emissão de 2.ª via	11,97 €	11,97 €	11,66 €												
812	Artigo II/XX/ - 8.º	Utilização da Capela para depósito transitório de caixões:															
813	n.º 1	Por período superior a 24 horas e até 5 dias, por motivo de obras	57,23 €	57,23 €	63,51 €	X											
814	n.º 2	Por período entre 6 a 10 dias, por motivo de obras	114,46 €	114,46 €	118,51 €	X											
815	n.º 3	Por períodos superiores a 10 dias e por cada dia, por motivo de obras	11,45 €	11,45 €	19,51 €	X											
816	Artigo II/XX/ - 9.º	Colocação de sinais funerários	5,72 €	5,72 €	14,01 €	X											
817	Artigo II/XX/ - 10.º	Trasladações															
818	n.º 1	Trasladações dentro do cemitério:	28,61 €	28,61 €	97,75 €												
819	n.º 2	Trasladações fora do cemitério:	28,61 €	28,61 €	53,13 €												
820	Artigo II/XX/ - 11.º	Autorização municipal para a transmissão de jazigos e sepulturas por acto inter-vivos	28,61 €	28,61 €	28,51 €												
821	Artigo II/XX/ - 12.º	Obras em jazigos e sepulturas															
822	n.º 1	Construção, ampliação ou modificação de jazigos:	85,84 €	85,84 €	85,06 €	X											
823	n.º 2	Revestimento em cantaria ou mármore de sepulturas perpétuas:	85,84 €	85,84 €	85,06 €	X											
824	n.º 3	Revestimento de sepulturas temporárias a mármore ou granito:	14,31 €	14,31 €	17,01 €	X											
825	n.º 4	Aos valores referidos nos números anteriores acresce, por cada dia no prazo de execução das obras															
826	n.º 4a)	Por período até 15 dias	5,72 €	5,72 €	11,36 €	X											
827	n.º 4b)	De 15 a 30 dias	5,72 €	5,72 €	11,36 €	X											
828	n.º 4c)	Por cada mês ou fracção a mais	14,31 €	14,31 €	19,61 €	X											

* Aos valores mencionados na Tabela acrescerão, sempre que aplicável, os valores referentes a Impostos devidos ao estado, designadamente Imposto sobre o Valor Acrescentado, Imposto de selo, ou Outros